



# Comunicado Extraordinário

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional comunica o crédito, até às 18 horas do dia 19/10/2016, dos valores dos Fundos de Participação (FPM/FPE/IPI-Exp) e demais Fundos Constitucionais (FNO/FNE/FCO), decorrentes da classificação por estimativa das receitas de IR e IPI, prevista na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009, conforme a seguinte discriminação:

FUNDO	VALOR	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R\$ 128.881.104,42	0,0768
Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 123.153.055,34	Vide página 2
IPI-Exportação	R\$ 10.440.822,52	0,2926

Obs.: Valores já descontados da parcela referente ao FUNDEB (20%).

Obs 2.: Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da terceira cota do mês de setembro de 2016, creditado em 30/09/2016, pelo fator de multiplicação informado acima.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 32.220.276,11	R\$ 30.788.263,83	R\$ 2.610.205,63	R\$ 65.618.745,57

A Arrecadação base para esta distribuição foi assim classificada:

	IR Estimado	IPI Estimado	Total IR e IPI
Simplex Federal	2.248.717,63	563.437,08	<b>2.812.154,71</b>
Parcelamento Arrematação	6.448.415,37	816.085,76	<b>7.264.501,13</b>
Parcelamento Timemania	716.406,12	160.385,35	<b>876.791,47</b>
Parcelamento para Ingresso no Simplex Nacional	7.266.471,52	1.626.780,62	<b>8.893.252,14</b>
Parcelamento FIES	87.452,24	19.578,36	<b>107.030,60</b>
Parcelamento MP 470 - RFB	-1.355.600,39	-303.484,91	<b>-1.659.085,30</b>
Parcelamento MP 470 - PGFN	858,37	192,17	<b>1.050,54</b>
Reabertura Parcelamento Lei	123.558.378,20	27.661.620,14	<b>151.219.998,34</b>
Parcelamento Lei 12.996/14	446.524.755,05	99.965.686,96	<b>546.490.442,01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>585.495.854,11</b>	<b>130.510.281,53</b>	<b>716.006.135,64</b>

R\$ 1,00

**Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Telefones: (61) 3412-1588, (61) 3412-1596, (61) 3412-3051, (61) 3412-1519



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do PIB do ano anterior ao da distribuição. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE - Ordinário	FPE – Classificação por estimativa	FPE a ser distribuído no 2º decêndio de Out/16
R\$ 702.043.465,83	R\$ 123.153.055,34	R\$ 825.196.521,17

FPE distribuído no 2º decêndio de Out/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 681.697.602,08	1,0225	1,0848	756.144.433,81

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2013, divulgado pelo IBGE em nov/15, em relação ao PIB de 2012.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/16.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
91,63%	8,37%



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º da LC 143/13	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 3.860.518	3,9413	R\$ 406.166	R\$ 4.266.684
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 4.694.575	4,6119	R\$ 475.271	R\$ 5.169.846
Amapá	AP	3,4120	R\$ 3.850.362	3,6102	R\$ 372.046	R\$ 4.222.408
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 3.148.901	4,2159	R\$ 434.463	R\$ 3.583.364
Bahia	BA	9,3962	R\$ 10.603.391	8,3564	R\$ 861.159	R\$ 11.464.550
Ceará	CE	7,3369	R\$ 8.279.519	6,6743	R\$ 687.810	R\$ 8.967.329
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 778.874	0,6561	R\$ 67.615	R\$ 846.489
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 1.692.714	2,0839	R\$ 214.751	R\$ 1.907.465
Goiás	GO	2,8431	R\$ 3.208.371	2,8527	R\$ 293.981	R\$ 3.502.352
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 8.145.569	7,0053	R\$ 721.919	R\$ 8.867.488
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 2.604.411	2,0353	R\$ 209.741	R\$ 2.814.152
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 1.503.130	1,7810	R\$ 183.534	R\$ 1.686.664
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 5.026.799	4,5439	R\$ 468.261	R\$ 5.495.060
Pará	PA	6,1120	R\$ 6.897.248	6,3004	R\$ 649.277	R\$ 7.546.525
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 5.404.161	4,4705	R\$ 460.704	R\$ 5.864.865
Paraná	PR	2,8832	R\$ 3.253.623	2,3882	R\$ 246.109	R\$ 3.499.732
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 7.786.714	5,7262	R\$ 590.111	R\$ 8.376.825
Piauí	PI	4,3214	R\$ 4.876.598	4,2849	R\$ 441.570	R\$ 5.318.168
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 1.723.973	3,0410	R\$ 313.384	R\$ 2.037.357
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 4.714.662	4,2090	R\$ 433.757	R\$ 5.148.419
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 2.657.336	1,5193	R\$ 156.573	R\$ 2.813.909
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 3.177.338	3,5571	R\$ 366.572	R\$ 3.543.910
Roraima	RR	2,4807	R\$ 2.799.411	2,7611	R\$ 284.547	R\$ 3.083.958
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 1.444.224	1,4995	R\$ 154.531	R\$ 1.598.755
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 1.128.476	0,7522	R\$ 77.517	R\$ 1.205.993
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 4.689.158	3,5899	R\$ 369.955	R\$ 5.059.113
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 4.897.588	3,5327	R\$ 364.055	R\$ 5.261.643
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 112.847.661</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 10.305.394</b>	<b>R\$ 123.153.055</b>

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.